



DECRETO Nº. 3.908, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a reabertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 209.114,95 (Duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), para adequação à Lei Orçamentária Anual nº 1.451, de 19 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “c”, inciso I, do art. 45 da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação da dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 1.439 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento vigente do exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 1.451 de 19 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 209.114,95 (duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

O.U.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.001	10.302.0002.20212	Manter Unidades de Média e Alta Complexidade	3.3.50.43.08.01	1.600	209.114,95
TOTAL					209.114,95

Artigo 2º - Para permitir a reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação proveniente de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, oriundas do Governo Federal, classificadas na Fonte de Recursos 1.600, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

§ 1º – O recurso mencionado refere-se à Emenda Parlamentar nº 39420002, no valor de R\$ 209.114,95 (duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), destinada ao Fundo Municipal de Saúde, oriunda da Câmara dos Deputados, por intermédio do gabinete da Deputada Federal Chris Tonietto, devidamente registrada no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), em favor da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiral.

§ 2º – O recurso foi aprovado nos últimos quatro meses do exercício anterior (2025) e não foi utilizado naquele período, podendo o crédito correspondente ser reaberto no exercício seguinte, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 4.320/1964.

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO